



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.320 – 16/09/2022

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 087/2022 PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOS – REFIS ARCOS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso VI e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos com o Município de Arcos mediante a quitação ou parcelamento;

**CONSIDERANDO** que o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº. 087/2022 previu a possibilidade de adesão ao REFIS Arcos no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da referida Lei;

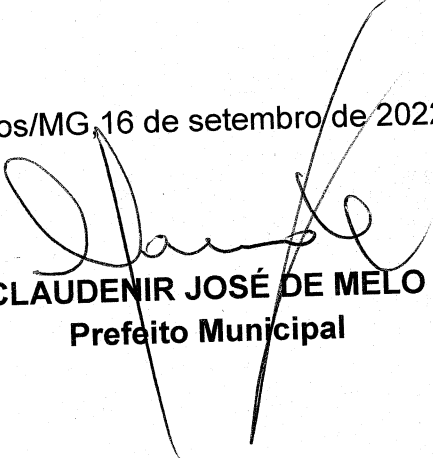
**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº. 087/2022 autorizou o Poder Executivo Municipal a prorrogar o referido prazo por igual período,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para adesão ao REFIS Arcos previsto no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº. 087/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de setembro de 2022.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal